COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 04

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Assunto: INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUEM ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTRUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO NA LICITAÇÃO, TIPO: "TÉCNICA E PREÇO", A SER POROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI 12.232 DE 29/04/2010 E DO DECRETO FEDERAL N° 11.878/2024 AO QUAL REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

DEFINIÇÕES:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

As futuras contratações dar-se-á através de processo de inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, promoverá futura licitação, do Tipo "técnica e preço", para o objeto acima descrito, lança o presente edital de chamamento público para inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para constituir subcomissão técnica para julgamento do objeto supracitado.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente na sede da Comissão de Contratação do Município de ACOPIARA/CE, a José Marques Filho, nº 600, bairro Aroeira, ACOPIARA/CE, a partir do dia 28 de abril de 2025 até o dia 19 de maio de 2025, às 09:00 horas, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios, quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE, atendendo o que dispõe o § 40 do artigo 10 da Lei Federal N°. 12.232/2010.

ACOPIARA/CE, 22 de abril de 2025.

FELIPE AMORIM OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 05

PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em submissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pelo Município de ACOPIARA/CE, tipo "Técnica e Preço", para A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI 12.232 DE 29/04/2010 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024 AO QUAL REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal Nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por pelo menos 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto, com órgão ou entidade responsável pela licitação.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

Parágrafo Único: A falsidade da declaração de que trata o item 2.2., sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 06

3. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
3.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
3.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado nos mesmos meios de sua publicação.
3.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nos mesmos meios de sua publicação no prazo citado no item 3.2.
3.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
3.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
3.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
3.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

4. DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional formado em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atue em uma dessas áreas, para a participação do sorteio para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de ACOPIARA/CE, será efetivada durante o prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a. Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantêm ou não mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Município de ACOPIARA/CE;
b. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing. Fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação —MEC ou outro documento que comprove a atuação em uma dessas áreas;
c. Cédula de Identidade e da Inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física).
4.2. Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia devidamente autenticada
4.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.
4.4. O Município de ACOPIARA/CE fornecerá protocolos de entrega dos documentos definidos neste edital.

5. DA ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes no procedimento licitatório a ser promovida pelo

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 07

Município de ACOPIARA/CE, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local oportunamente divulgados no Publicado na imprensa Oficial no Quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE e site de transparência da Prefeitura

5.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial/quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA- CE, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias da data em que será realizada a sessão pública mareada para o sorteio.

5.2.1. Em até 48 (quarenta oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5.2.1.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitando o disposto no artigo 10 da Lei Federal N°. 12.232/2010.

5.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na Comissão de Contratação do Município de ACOPIARA/CE, situada na Av. José Marques Filho, n° 600, bairro Aroeira, Centro, ACOPIARA/CE.

5.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4 do artigo 10 da Lei Federal N°. 11232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

5.4. Para a fiscalização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2° da Lei Federal N°. 12.232/2010.

5.5. O sorteio será processado de modo garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1°, da Lei Federal N°. 12.232/2010.

5.6. O resultado do sorteio será publicado no Publicado na imprensa Oficial e Jornal de Grande Circulação) no Quadro de avisos (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de ACOPIARA-CE e site de transparência da Prefeitura.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de que trata o item 6.1., poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.3. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 08

8. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Os contratos ou documento equivalente, decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

9.1. Este edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
9.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.3. A revogação do edital deste credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

10. DOS CASOS DE DESCREDIAMENTO

10.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
10.1.1 - pedido formalizado pelo credenciado;
10.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
10.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
10.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
10.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 10.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
10.3. Nas hipóteses previstas nos itens 10.1.2. e 10.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11. DOS CASOS DE SANÇÕES

11.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal N°. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais N°. 14.133/2021, 4.680/1965
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação juntamente com a equipe de apoio destinada à execução de procedimento convocatório para a contratação do objeto do mesmo.

ACOPIARA/CE, 22 de abril de 2025

FELIPE AMORIM OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 09

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação, a ser promovida pelo Município de ACOPIARA/CE do tipo Técnica e Preço, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, nos termos do artigo 37, §1° da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, junto às diversas unidades administrativas (SECRETARIAS) do Município de ACOPIARA - CE, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

☐ Declaro, para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe os §§ 1° e 9° do artigo da Lei Federal N°. 12.232/2010, que mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

☐ Declaro, para os devidos fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe §§ 1° e 99 do artigo da lei federal n° 12.232/2010, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

_____/_____/2025.

ASSINATURA

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vinculo.

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 10

ANEXO II – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DO OUTRO LADO O CREDENCIADO SR.(A), QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, ACOPIARA, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, doravante denominado de **CREDENCIANTE** e, do outro lado, o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº e RG nº _____, inscrição profissional _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CREDENCIADO(A)**, tendo em vista o que dispõe o ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI 12.232 DE 29/04/2010 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024 AO QUAL REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUEM ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTRUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO NA LICITAÇÃO, TIPO: "TÉCNICA E PREÇO", A SER POROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, com base no processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº _____ e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUEM ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA CONSTRUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO NA LICITAÇÃO, TIPO: "TÉCNICA E PREÇO", A SER POROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A COMPRA DE MÍDIA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMNISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, NOS TERMOS DO

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 11

ART. 37, PARÁGRAFO 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI 12.232 DE 29/04/2010 E DO DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024 AO QUAL REGULAMENTA O ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- NÃO HAVERÁ REMUNERAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

4.1. Os contratos ou documento equivalente, decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE DESCREDIAMENTO

5.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

5.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

5.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

5.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

5.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.2. O pedido de descredenciamento de que trata o item 5.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

5.3. Nas hipóteses previstas nos itens 5.1.2. e 5.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE SANÇÕES

6.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ACOPIARA - CE, ___ de _____ de ____.

_____

CONTRATANTE

_____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 12

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____

88 3565 1567 | prefeitura@acopiara.ce.gov.br
Av. Paulino Félix, S/N, Centro, Acopiara - CE
CEP: 63.560-000 | CNPJ: 07.847.379/0001-19